



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 103/2002.  
De 15 de março de 2002.

DECRETO QUE  
O Documento de Nº 103/2002  
Foi publicado nesta data.  
Pelo Prefeito Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 15/03/2002  
Assinável: Nasser Elias Hasan

*Dispõe sobre a doação de áreas de terras localizadas no território do Município de Boa Vista do Incra de propriedade do INCRA - Instituto Nacional de Reforma Agrária - para o Município de Boa Vista do Incra e dá outras providências.*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - a doação pura e simples dos imóveis a descritos a seguir:

- I. uma área de terras, localizada na zona urbana do Município, com extensão de 0,5874 ha., denominada comunidade alojamento e residências, com inscrição no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta sob o nº 46, fls. 198, L. 8-D;
- II. uma área de terras, localizada na zona urbana do Município, com extensão de 0,6486 ha., denominada Prefeitura, com inscrição no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 46, fls. 198, L. 8-D;
- III. uma área de terras, localizada na zona urbana do Município, com extensão de 3,2243 ha., denominada Comunidade, com inscrição no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 46, fls. 198, L. 8-D;
- IV. uma área de terras, localizada na zona rural do Município, com extensão de 25,7892 ha., Lote nº 274, com inscrição no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 46, fls. 186, L. 8-D;
- V. uma área de terras, localizada na zona rural do Município, com extensão de 25,0623 ha., Lote nº 273, com inscrição no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 46, fls. 186, L. 8-D;
- VI. uma área terras, localizada na zona rural do Município, com extensão de 19,6392 ha., Lote nº 188, com inscrição no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 46, fls. 186, L. 8-D;
- VII. uma área terras, localizada na zona rural do Município, com extensão de 0,9992 ha., Lote nº 80-A, com inscrição no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 46, fls. 197, L. 8-D;

ART. 2º - As doações ora autorizadas serão efetuadas em caráter não oneroso para o Município, gerando apenas as despesas previstas no artigo 3º da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

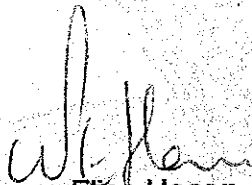
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

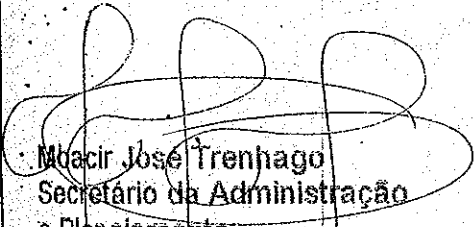
**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar as despesas decorrentes da realização das escrituras Públicas e registros junto aos Órgãos competentes, necessários para proceder a transferência definitiva de domínio dos referidos imóveis para o Município de Boa Vista do Incra.

**ART. 4º** - Após a perfectização das doações objeto da presente Lei, o Poder Executivo Municipal, através de decreto, deverá efetuar a afetação dos imóveis descritos no art. 1º, para que seja dada a destinação adequada aos mesmos, de forma que melhor aprouver ao interesse público, com a finalidade de atender necessidades da comunidade local.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2002.

Registre-se e publique-se.

  
Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal

  
Moacir José Trenhago  
Secretário da Administração  
e Planejamento.